



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2026

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de cadeiras para auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União -SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **longarinas para auditório com assentos rebatíveis e poltronas especiais destinadas a pessoas obesas**, para utilização no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, visando proporcionar conforto, ergonomia, acessibilidade e padronização do espaço destinado à realização de sessões solenes, audiências públicas, treinamentos e demais eventos institucionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As cadeiras atuais do auditório encontram-se danificadas/desgastadas, não atendendo aos requisitos de conforto e acessibilidade.

2.2. A aquisição visa adequar o espaço novo às normas de acessibilidade ABNT NBR 9050, melhorar a acústica, a ergonomia e a imagem institucional da Casa Legislativa, garantindo melhores condições para vereadores, servidores e público em geral.

2.3 A quantidade de 108 longarinas e 02 poltronas especiais foi definida com base na capacidade do auditório constante do projeto arquitetônico da Câmara Municipal, sendo necessária a substituição integral do mobiliário atualmente existente

3. OBJETIVO

3.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de longarinas para auditório com assentos rebatíveis e cadeiras especiais para pessoas obesas, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho previstos neste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN	VALOR Total R\$
1	Longarina para auditório com assentos rebatíveis; estrutura em aço carbono reforçado com solda MIG; pintura epóxi eletrostática; espuma injetada de alta densidade (mínimo D55 ou equivalente); revestimento em tecido de alta resistência ou courvin, na cor preta; capacidade mínima de 170 kg por assento; possibilidade de personalização por	108	365,36	39,458,88



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

	bordado do brasão ou logomarca da Câmara Municipal; garantia mínima de 6 (seis) anos para estrutura metálica, espuma e componentes.			
2	Poltrona para auditório destinada a pessoa obesa, com assento rebatível, estrutura metálica reforçada, pintura epóxi eletrostática, espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvin na cor preta, capacidade mínima de 250 kg, garantia mínima de 6 (seis) anos para estrutura metálica, espuma e componentes.	02	1,299,00	2,598,00
Total R\$				42,056,88

4.2. As especificações acima representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores.

4.3. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.4. Critério de Julgamento, as propostas serão julgadas pelo critério de **Menor Preço Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário padronizado, garantindo uniformidade estética, compatibilidade entre os produtos fornecidos, identidade visual, padronização do acabamento, da garantia e da assistência técnica, além de facilitar a gestão contratual por meio da contratação de um único fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades.

5.2. O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação.

6. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento será realizado em entrega única.

6.2 O prazo máximo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3 A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto União – SC, em horário previamente agendado com o setor responsável.

6.4 Todos os custos relativos ao transporte, embalagem, carga, descarga, montagem (quando necessária) e demais despesas correrão por conta da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

6.5 Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

7.3 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas;
- b)** entregar produtos novos e sem uso anterior;
- c)** cumprir o prazo de entrega;
- d)** responsabilizar-se pelo transporte e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- e)** substituir produtos em desacordo ou com defeitos;
- f)** manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- g)** prestar a garantia prevista.
- h)** reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.
- i)** manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b)** receber e conferir os produtos;
- c)** comunicar irregularidades identificadas;
- d)** efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
UNIDADE 01001-PORTO UNIÃO CAMARA DE VEREADORES
ATIVIDADE 1.030 – AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
MODALIDADE 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO 4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIARIO EM GERAL

11. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral das cadeiras e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

11.2. A liquidação observará as disposições legais aplicáveis, especialmente o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

11.3. O pagamento será realizado mediante crédito em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.4. Permanecerá condicionado à regularidade fiscal e à comprovação de demais exigências legais pertinentes.

12. DA INEXECUÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Considera-se inexecução, dentre outras hipóteses, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o atraso injustificado no fornecimento ou a não substituição dos materiais rejeitados.

12.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilidade civil e administrativa da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

13. DA GARANTIA

13.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) anos para a estrutura metálica, espuma e componentes, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

13.2. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo por esta estabelecido.

13.3. A garantia prevista neste item não afasta outras responsabilidades legais da contratada previstas na legislação vigente.

14. DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os bens adquiridos destinam-se exclusivamente ao uso institucional da Câmara Municipal de Porto União/SC, para utilização no auditório durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades, cursos, treinamentos e demais eventos oficiais.

14.2. Os materiais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais da Administração, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

Porto União – SC, 21 de Julho de 2026.

Joas José Ferreira
Membro/Equipe de Apoio

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUDITÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.933/0001-06 com sede na Rua Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sandro Luciano Calikoski, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa de Licitação nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a)** Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b)** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c)** Termo de Referência;
- d)** Pesquisa de preços;
- e)** Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- f)** Demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de longarinas para auditório com assentos rebatíveis e cadeiras especiais para pessoas obesas destinadas ao auditório da Câmara Municipal de Porto União/SC, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 O objeto compreende:

Item	Especificação	Quantd.
01	Longarinas para auditório com assentos rebatíveis, estrutura resistente, pintura epóxi eletrostática, espuma de alta densidade, revestimento adequado ao uso institucional, cor preta, capacidade mínima conforme especificação técnica e garantia estabelecida no Termo de Referência.	108
02	Poltronas para auditório destinadas a pessoas obesas, com assento rebatível, estrutura metálica reforçada, pintura epóxi eletrostática, espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvin na cor preta, capacidade mínima de 250 kg e garantia conforme especificações do Termo de Referência.	02

Quantidade total: 110 unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente contrato vincula-se aos documentos que integram o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº ____/2026, especialmente ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
UNIDADE 01001-PORTO UNIÃO CAMARA DE VEREADORES
ATIVIDADE 1.030 – AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
MODALIDADE 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO 4.4.90.52.42.00.00.00 – MOBILIARIO EM GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Porto União – SC, situada na Rua Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC.

6.3 O horário para entrega será das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

6.4 A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos produtos entregues.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.4 Os produtos que apresentarem defeitos, danos ou divergências serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição sem custos adicionais.

7.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas;
- b) entregar produtos novos e sem uso anterior;
- c) cumprir o prazo de entrega;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- e) substituir produtos em desacordo ou com defeitos;
- f) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- g) prestar a garantia prevista.
- h) reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) receber e conferir os produtos;
- c) comunicar irregularidades identificadas;
- d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- f) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor _____, designado pela CONTRATANTE.

10.2 O fiscal deverá verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues.

10.3 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e comunicar



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514
E-mail: compras@cmu.sc.gov.br

à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4 A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) anos para estrutura metálica, espuma e componentes, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação.

11.2 Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos defeitos ou substituídos produtos que apresentarem problemas de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.3 Todos os custos durante o período de garantia, decorrentes de reparos, substituições, transporte, retirada e reinstalação dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.3 O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514
E-mail: compras@cmdu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto União – SC, ____ de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
NOME